



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2022**

**PROCESSO N.º 310/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2022**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 138/2022**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI CNPJ 33.302.295/0001-00**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GRELHAS ARTICULADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA N.º 30/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 138/2022, Processo n.º 310/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos produtos em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues;

2.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único**—Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**2.1.6** – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**2.2.1** – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

**2.2.2** – Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

**2.2.3** – Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**2.2.4** – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

**a)** efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

**b)** monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**c)** notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

**d)** observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**e)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**f)** coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue no local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC – Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

278

**8.1.3** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

**8.1.4** – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.1.5** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**Parágrafo único** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

**9.1** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** – advertência;

**II** – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3** – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4** – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**11.1** – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1** – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA**

**14.1** – A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**14.1.1** – A contratada deverá garantir a qualidade das GRELHAS ARTICULADAS, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**14.2** – Os PRODUTOS deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:**

**15.1** – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

280

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FABIANO COSTA**  
Ger. de Serviço Públicos e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 109/2021

NAVIRAÍ – MS 21 / 11 /2022.

**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
Gerenciador da Ata  
Mat.3259-0

Pelo **ÓRGÃO FORNECEDOR**

**LUIZA**  
**MORE:39267594**  
**885**

Assinado de forma digital  
por LUIZA  
MORE:39267594885  
Dados: 2022.11.28  
10:50:52 -03'00'

---

**LUIZA MORE**  
CPF: 392.675.948-55  
**M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI**  
CNPJ: 33.302.295/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

281

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 078/2022 celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 138/2022 – Processo nº. 310/2022.

Nome da Empresa: M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 33.302.295/0001-00

Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1132 – Torre B

Cidade: São Paulo-SP

Telefone: (11) 94249-7535

Responsável: LUIZA MORÉ

CPF: 392.675.948-85

Insc. Estadual: 126.897.198.117

Bairro: Vila Leopoldina

CEP: 05314-000

E-mail: [licitacao@m4saneamento.com.br](mailto:licitacao@m4saneamento.com.br)

RG: 45.250.027-8 SSP-SP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	39640	GRELHA ARTICULADA 50 X 100 cm PARA BOCA DE LOBO, TRÁFEGO PESADO, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO.	AFER	UN	200,00	359,1000	71.820,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

FABIANO COSTA

Ger. de Serviço Públicos e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 109/2021

NAVIRAÍ – MS 21 / 11 /2022.

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS

Gerenciador da Ata  
Mat.3259-0

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS 28 / 11 /2022.

LUIZA

MORE:3926759

4885

Assinado de forma digital

por LUIZA

MORE:39267594885

Dados: 2022.11.28

10:53:04 -03'00'

LUIZA MORE

CPF: 392.675.948-55

M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 33.302.295/0001-00



**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Daisy Amada Ferreira Yunis** .

**Objeto do Contrato**: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico II , vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão** : 12 de dezembro de 2022 .

**Assinam** : **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e **Daisy Amada Ferreira Yunis** Contratado (a).  
Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**PREFEITURA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022**

PROCESSO Nº **310 /2022** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **138 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GRELHAS ARTICULADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 30/2022. Empresa Vencedora : M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI** com o item 001 totalizando o valor de **R\$ 71 . 820,00 (setenta e um mil oitocentos e vinte reais)** Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **078 /2022** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 13 de dezembro 2022 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 835/2022.**

Inexigibilidade

**PROCESSO** : 403 / 2022 – **INEXIGIBILIDADE** : 44 /2022 .

**OBJETO**: “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHO RESPIRATÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803207-13.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 541/2022.** ”

**EMPRESA VENCEDORA**: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ**: 62.334.456/0002-47.

**Item**: 001.

**Valor**: R\$ R\$ 13.596,20 ( treze mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos reais ).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223 ) .

**Fundamento Legal**: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço**: **13/12/ 20 22** .

**JOSEMAR TOMAZELLI** ,

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 0 91/20 22.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 53/2022**

Rescindir , a pedido, em todos os seus termos e efeitos a partir de 09/12/2022 , o Contrato nº /2022.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Renata Ramires Chedid** .

**Objeto do Contrato**: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Odontóloga II , vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão** : 07 de dezembro de 2022 .

**Assinam** : **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e **Renata Ramires Chedid** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**LEI N.º 2.482, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí (MS), para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** a seguinte Lei:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

PROCESSO Nº 2.154/2022.

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que encontra-se a disposição dos interessados a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando aquisição de equipamento de processamento de dados (ACCESS POINT WIRELESS) para ampliação da rede sem fio das escolas da Rede Municipal de Ensino, cujo certame ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda através do site do Município de Costa Rica: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações". Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro, em Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000, no Departamento de Licitações, através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br).

Costa Rica-MS, 12 de dezembro de 2022.

LETÍCIA BARROS DA SILVA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022

Processo Administrativo Nº 23034035045/2021-46. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. PARTES: O Município de Ivinhema/MS, e a empresa Ciferal Indústria de Ônibus Ltda. OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências. PRAZO: 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 2.910.000,00 (dois milhões novecentos e dez mil reais). FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma de Referência, anexo no Edital. ASSINAM: Juliano Ferro Barros Donato e Sidnei Vargas da Silva. FORO: Comarca de Ivinhema-MS. DATA: 21/11/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 09 (nono) dia do mês de dezembro de 2022, DECLARAM vencedora da licitação do Processo Administrativo de nº. 1378/2022, Processo Administrativo Licitatório de nº. 099/2022, que trata da REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL) E ARLA 32, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS. Empresa vencedora: DAHM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.658.296/0001-09, no valor global de R\$ 3.624.840,00 (três milhões seiscentos e vinte e quarto mil oitocentos e quarenta reais). Adjudicado pela Pregoeira Luciana Almada Serrano em: 09/12/2022.

Em 9 de dezembro de 2022.

LUCIANA ALMADA SERRANO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2.022 PROC. ADM. Nº 0315/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2021 PARTES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA OBJETO Constitui o Objeto do Termo Aditivo a alteração da Cláusula Nona - Do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 0334/2022, em atendimento ao despacho do Prefeito Municipal, para a contratação de empresa especializada para a execução de obras visando a pavimentação asfáltica em vias do bairro berneck do Município De Mundo Novo/MS conforme memorial descritivo, de acordo com o contrato de repasse 897648/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre a caixa econômica federal e o Município De Mundo Novo/MS. O prazo do Contrato será prorrogado por mais por 180 (cento e oitenta) dias, bem como a prorrogação da Ordem de Serviço por 90 (noventa) dias, a contar de 17/12/2022, de acordo com o art. 57, §2º da Lei Federal nº 8.666/93. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 0334/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I c.c. § 2º da Lei Federal 8.666/93. ASSINANTES Contratante: Valdomiro Sobrinho Brischiliari - Prefeito - Contratada: Marli Aparecida Penariol de Souza - Administradora Mundo Novo - MS, 12 de dezembro de 2022. Dênis Ricardo da Costa Brunholli - Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir o número da ata, publicado no diário oficial da união nº 230 seção 3, na página 253 do dia 08/12/2022, tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada e não acarreta lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue: Onde se lê: Extrato da Ata de Registro de Preços 084/2022. Leia-se: Extrato da Ata de Registro de Preços 083/2022. Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí-MS, 13 de dezembro de 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 310/2022 - Pregão Eletrônico Nº 138/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Empresa Vencedora: M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI com o item 001 totalizando o valor de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil oitocentos e vinte reais) Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº 078/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí - MS, 13 de dezembro de 2022.

Naviraí - MS, 13 de dezembro de 2022.

FABIANO COSTA

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Processo Administrativo Nº 193/2022.

O Município De Nova Alvorada Do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de campo de futebol society, no Distrito Pana no Município de Nova Alvorada Do Sul/MS, conforme projeto técnico, planilhas, cronograma e memorial descritivo, em atendimento ao Contrato de repasse nº 859929/2020, firmado entre o município e o Ministério da Cidadania. Tipo: menor preço critério de julgamento: Global Data De Abertura: 24 de janeiro de 2023 Hora Da Abertura: às 08h00min. Retirada Do Edital: O edital poderá ser pessoalmente obtido na sala reservada ao Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através do requerimento junto ao e-mail [licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br), ou mediante acesso ao Portal Transparência do Município, pelo site: <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/>

Nova Alvorada do Sul/MS, 13 de dezembro de 2022.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Coordenadora de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 146/2022 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS e a Empresa BIOPAV ASTALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 146/2022. DO ADITIVO: tem a finalidade reajustar o valor contratual, previsto na cláusula sétima e décima segunda do contrato 146/2022, passando o valor do contrato de R\$ 112.140,00 (cento e doze mil e cento e quarenta reais) para R\$ 140.175,00 (cento e quarenta mil e cento e setenta e cinco reais), representando o acréscimo de +25% sobre o valor pactuado, em valores de R\$ 28.035,00 (vinte e oito mil e trinta e cinco reais) relativo ao item 1 registrado na Ata nº 117/2021. Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2022. ASSINAM: ROBERTO GINELL Secretário Municipal de Serviços Públicos Ordenador de despesas Contratante; BIOPAV ASTALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI. Iraci Batista Marchesi Fava Contratada

